



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº. 0301/2021, de 22 de Outubro de 2021

CONVOCA A POPULAÇÃO E DEMAIS SEGMENTOS PARA A CONFERÊNCIA COLETIVA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL-MG, A SER REALIZADA NO FORMATO INTERMUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de São José do Goiabal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Federal n.º 13.005 de 25/06/2014, Lei Estadual n.º 23.197 de 26/12/2018 e Lei Municipal n.º1060/2015 de 08/05/2015, e;

Considerando que a CONAE 2022 – Conferência Nacional de Educação, bem como a CEE MG 2022 – Conferência Estadual de Educação de Minas Gerais, serão precedidas por conferências municipais ou intermunicipais de educação, a serem realizadas, no caso do Estado de Minas Gerais, até o dia 18/12/2021;

Considerando a previsão contida no parágrafo único do artigo 3º do Regimento Interno da Conferência Estadual de Educação de Minas Gerais – CEEMG 2022, o qual estabelece que a Etapa Municipal poderá ser organizada nos formatos municipal, intermunicipal, setorial ou livre;

Considerando a Assembleia Geral de Secretários Municipais de Educação e Presidentes dos Conselhos Municipais de Educação, realizada na data de 19/10/21 na qual ficou decidida a realização da Conferência Coletiva de Educação – Etapa Municipal 2021 que, por aprovação unânime dos presentes, será realizada por meio remoto, nos termos estabelecidos no artigo 1º do Regimento Interno da Conferência Estadual de Educação de Minas Gerais – CEEMG 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada, no Município de São José do Goiabal, a Conferência Coletiva de Educação – Etapa Municipal, a ser realizada por meio remoto, no formato intermunicipal, no dia 23 de novembro de 2021, a partir das 8 horas, na Plataforma Microsoft Teams.

Parágrafo único. Os debates dos Eixos Temáticos ocorrerão, no dia do evento, em espaços virtuais específicos, podendo ser utilizadas outras plataformas de comunicação (Zoom, Google Meet, etc.) coordenadas pelos municípios participantes, conforme distribuição dos Eixos e organização dos respectivos grupos de municípios.

Art. 2º- A Conferência Coletiva de Educação – Etapa Municipal, convocada na forma do artigo 1º no formato intermunicipal, contará também com a participação dos demais Municípios integrantes do evento, conforme relação constante da ata de deliberação da Assembleia Geral, realizada na data de 19/10/2021.

Art. 3º A Conferência Coletiva de Educação, no formato intermunicipal, é etapa integrante das Conferências Territoriais, Estadual e Nacional de Educação, com os seguintes temas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

I – CONAE 2022: “INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE: compromisso com o futuro da educação brasileira”;

II – CEE MG 2022: “PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO – Inclusão, Equidade e Qualidade Social: compromisso com o direito e a defesa da Educação democrática, gratuita, inclusiva, laica, popular, pública e presencial com segurança para todas as pessoas”;

Art. 4º- Serão discutidos os seguintes eixos temáticos na Conferência Coletiva de Educação – Etapa Municipal, em harmonia com o que determina o artigo 14 do Regimento Interno da Conferência Estadual de Educação de Minas Gerais – CEEMG 2022:

I - PEE: Democratização da Educação – acesso, permanência, construção de conhecimento e terminalidade;

II - PEE: Educação e diversidade – reconhecimento, democratização, direitos humanos, justiça social, equidade e inclusão;

III - PEE: Financiamento da Educação – gestão, transparência e controle social;

IV - PEE: Gestão democrática – participação popular e controle social;

V - PEE: Políticas intersetoriais de desenvolvimento e Educação – cultura, ciência, trabalho, meio ambiente, saúde, tecnologia e inovação;

VI - PEE: Qualidade social, avaliação e regulação das políticas educacionais;

VII - PEE: Valorização dos profissionais da Educação – formação, carreira, remuneração e condições de trabalho e saúde.

Art. 5º- A Comissão Local de organização da Conferência Coletiva de Educação será composta pelo Conselho Municipal de Educação, além dos seguintes representantes:

I – 1 (um) Representante da gestão da Educação pública (municipal ou estadual);

II – 1 (um) Representante dos trabalhadores em Educação;

III – 1 (um) Representante dos Estudantes;

IV – 1 (um) Representante das famílias dos Estudantes.

Parágrafo único. A Conferência Coletiva de Educação será presidida pelo membro da Comissão Organizadora, instituída pelos participantes na Assembleia Geral de Secretários Municipais de Educação, realizada na data de 19/10/2021.

Art. 6º- A Conferência Coletiva de Educação deverá ter a gravação de todas as etapas realizadas, em conformidade com o seguinte Cronograma de Atividades:

Horário	Atividades
07:30h	Envio do Link aos participantes
07:45h	Ingresso dos Participantes na Plataforma Microsoft Teams
08:00h	Abertura da CCE, Anúncio dos Participantes–Composição Virtual Mesa, Pronunciamento do Representante dos Prefeitos e Pronunciamento do Representante dos Secretários Municipais de Educação(Microsoft Teams).
08:30h	Discussão e Aprovação do Regimento Interno da CCE – Formato Intermunicipal (Microsoft Teams).
08:50h	Apresentação Resumida dos 7 (sete) Eixos Temáticos previstos no Art. 14 do Regimento Interno da Conferência Estadual de Educação de Minas Gerais – CEEMG 2022 (Microsoft Teams).
10:00h	Orientações sobre os procedimentos para início das Plenárias de Eixos Temáticos, apresentação da Equipe de Coordenação dos Trabalhos e alocação dos Grupos de Trabalho por Eixos Temáticos, conforme deliberação da Assembleia Geral (Microsoft Teams).
10:30h	Início das Plenárias de Eixo (espaços virtuais específicos, podendo ser utilizadas outras plataformas de comunicação Zoom, Google Meet, etc.), com a respectiva leitura do conjunto dos parágrafos de cada Eixo e concomitante pedido de destaque a cada Eixo lido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

12:00h	Intervalo para almoço dos participantes.
13:00h	Pedidos de Destaque: Apresentação dos mesmos, em cada Plenária de Eixo Temático, para verificação da existência de posicionamento contrário, defesa e votação dos destaques que se dará sempre na seguinte ordem: manter o texto original ou proceder a alteração (Microsoft Teams).
14:15h	Definição das 10 (dez) propostas por Meta para garantir o cumprimento das Estratégias por Eixo, para encaminhamento à etapa subsequente – Etapa Territorial (Microsoft Teams).
14:45h	Apresentação e discussão de emendas supressivas e aditivas aos parágrafos relativos aos respectivos Eixos constantes do Documento Base que forem destacados oralmente na plenária (Microsoft Teams).
15:45h	Intervalo para café dos participantes.
16:00h	Deliberação/Votação e encaminhamentos dos registros das emendas aditivas e supressivas aprovados para a etapa subsequente – Etapa Territorial (Microsoft Teams).
16:30h	Eleições de delegados para participação da Etapa Territorial (Microsoft Teams).
17:00h	Apresentação da Relação de Delegados Eleitos (Microsoft Teams).
17:30h	Relatório Final, encerramento dos Trabalhos e despedida das delegações municipais (Microsoft Teams).

Art. 7º- As demais questões referentes à organização do evento, bem como aquelas inerentes às responsabilidades de cada Município participante da Conferência Coletiva de Educação, são as resultantes das deliberações aprovadas na Assembleia Geral de Secretários Municipais de Educação, realizada na data de 19/10/2021, bem como aquelas definidas pela Comissão Organizadora.

Art. 8º- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Conferência Coletiva de Educação, escolhida pelos participantes na Assembleia Geral de Secretários Municipais de Educação, realizada na data de 19/10/2021, cabendo recurso à respectiva Assembleia.

Parágrafo único. As decisões, em ambas as hipóteses, serão aprovadas, respectivamente, por maioria simples dos membros da Comissão ou dos Secretários Municipais de Educação reunidos em Assembleia, conforme cada caso.

Art. 9º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de São José do Goiabal, em 22 de Outubro de 2021.

José Roberto Garff Guimarães / CPF: 533.299.026-04
Prefeito Município de São José do Goiabal

Certifico que foi publicada cópia deste Decreto no quadro de avisos do saguão da Prefeitura Municipal (local de publicação de atos do Executivo Municipal) e site município: <https://www.saojosedogoiabal.mg.gov.br> em 26/10/2021.
Júlio Corrêa Guimarães / Secretário M.Planejamento, Gestão, Adm.e Finanças 26/10/2021